



CRA-CE

Conselho Regional de Administração do Ceará

CONTRATO PP nº 27.05.002/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, COM **ELAINE SILVA MARINHO-ME**, CNPJ: 08.458.279/0001-63, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

Contrato Administrativo, que fazem entre si, de um lado o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, Autarquia Federal, com sede na cidade de Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ nº 09.529.2015/0001-79, neste ato representado pelo Sr. Leonardo José Macedo, Presidente, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa ELAINE SILVA MARINHO - CNPJ: 08.458.279/0001-63 com sede em FORTALEZA-CE, a Rua Barros Leal, nº 2428, São João do Tauape, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 05.12.002/2015-CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO PRESENCIAL Nº 05.12.002/2015 – CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E PERMANENTES DIVERSOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA NECESSIDADES DA SEDE E SECCIONAIS DO CRA-CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o VALOR TOTAL DO LOTE I: R\$ 6.000,00 (seis mil reais); VALOR TOTAL DO LOTE II: R\$ 12.000,00 (doze mil reais); VALOR TOTAL DO LOTE III: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); VALOR TOTAL DO LOTE IV: R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), perfazendo um valor total de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais). Conforme anexo I.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

6.2.2.1.1.02.01.03.001 – móveis e utensílios; 6.2.2.1.1.02.01.03.002 – Máquinas e equipamentos; 6.2.2.1.1.02.01.03.003 – Equipamentos de informática.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO



CRA-CE

Conselho Regional de Administração do Ceará

6.1- Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP- Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

8.1- Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do CRA-CE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

8.2- Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

8.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos materiais entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o material entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

8.4- A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o material que vier a ser recusado.

8.5- O pagamento será efetuado após o recebimento dos materiais, devidamente atestados pelo Setor de Almoxarifado e/ou pela Comissão Recebedora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Entregar o produto objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

Quini



Fl. 237
n

CRA-CE

Conselho Regional de Administração do Ceará

10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e

b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de FORTALEZA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida

f

Guini



Fl. 238
R

CRA-CE

Conselho Regional de Administração do Ceará

pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

FORTALEZA(CE) 27 de maio de 2015.

LEONARDO JOSÉ MACEDO

Presidente do Conselho Regional e Administração Do Ceará - CRA-CE

CONTRATANTE

ELAINE SILVA MARINHO - CNPJ: 08.458.279/0001-63

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Rayson Dantas Almeida CPF: 042.486.773.77

02. Luizete Gomes da Silva CPF: 847.003.433.20



239
K

CRA-CE
Conselho Regional de Administração do Ceará
ANEXO I DO CONTRATO Nº 27.05.002/2015:

EMPRESA VENCEDORA:

ELAINE SILVA MARINHO - CNPJ: 08.458.279/0001-63

LOTE I – MOBILIÁRIOS						
Nº	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANTIDADE	DESTINO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BIRÔ 5/GAVETAS RETA MED. 1,20x0,60mt x 0,75A CONFECCIONADA EM MDP 15MM COR TABACO PE PAINEL	02	CRATEUS JUAZEIRO DO NORTE	PANDIN	250,00	500,00
02	CADEIRA GIRATÓRIA MODELO SECRETARIA COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, ESPUMA INJETADA 30MM, BRAÇOS REGULÁVEIS, REVESTIDA EM TECIDO J. COR AZUL.	04	CRATEUS JUAZEIRO DO NORTE FORTALEZA	PANDIN	190,00	760,00
03	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR CONFECCIONADA EM MDP 15MM COR TABACO PAINEL MED. 1,80x1,00x0,75±.	01	CRATEUS	PANDIN	490,00	490,00
04	ARMÁRIO ALTO FECHADO 2 PORTAS, 3 PRATELEIRAS E COM FECHADURAS, CONFECCIONADAS EM MDP 15MM COR TABACO MED. 1,60Ax0,80L x 0,42P.	01	CRATEUS	PANDIN	550,00	550,00
05	GAVETEIRO VOLANTE C/4 GAVETAS CONFECCIONADAS EM MDP 15MM COR TABACO MED. 0,68Ax0,47L	02	CRATEUS	PANDIN	470,00	940,00
06	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO BAIXO C/4 PORTAS, COM FECHADURAS, COR TABACO MESCLADO. ALTURA 750cm X L 1,80m X 400mm	02	JUAZEIRO DO NORTE FORTALEZA	PANDIN	720,00	1.440,00
07	CADEIRA MODELO PRESIDENTE GIRATÓRIA, COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, ESPUMA INJETADA, COM BRAÇOS FIXOS, REVESTIDA EM TECIDO J.SERRANO COR AZUL MESCLADO.	02	FORTALEZA	PANDIN	390,00	780,00
08	ESTAÇÃO DE TRABALHO MED. 1,30 X 1,30 CONFECCIONADA EM MDP 15 MM COR TABACO PE PAINEL	01	FORTALEZA	PANDIN	540,00	540,00
VALOR DO LOTE I: SEIS MIL REAIS						R\$ 6.000,00
LOTE II – INFORMÁTICA						
Nº	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	DESTINO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CPU – CORE I5 – HD DE 500GB – MEMORIA RAM de 4GB – LEITORA DE CARTÃO – GRAVADORA DE DVD/CD	01	CRATEUS	GOLDENTECH	2.600,00	2.600,00
02	MONITOR / TV LED 23" HD – ENTRADAS: VGA / HDMI / RCA / USB - COM SUA BASE PORTÁTIL E ACESSO PARA PRENDER NA PAREDE.	01	FORTALEZA	PHILIPS	1.100,00	1.100,00
03	NOTEBOOK – I5 – 8GB DE MEMÓRIA RAM – 500GB DE HD	01	FORTALEZA	ASUS	3.100,00	3.100,00
04	ULTRABOOK – I7 – I5 – 8GB (2 GB de memória dedicada), 1TB + 24 GB SSD – TELA LED 14 ÚLTIMA GERAÇÃO – PESO: ATÉ 2KG	01	FORTALEZA	ASUS	4.200,00	4.200,00
05	MONITOR LED DE 17" WIDE SCREEN	01	CRATEUS	PHILIPS	490,00	490,00
06	MODULO ISOLADOR ESTABILIZADO APC 500W	02	FORTALEZA	BMI	240,00	480,00
07	MOUSE USB	01	CRATEUS	PISC	12,00	12,00
08	TECLADO USB PADRÃO	01	CRATEUS	PISC	18,00	18,00
VALOR DO LOTE II: DOZE MIL REAIS						R\$ 12.000,00
LOTE III – TVS/AUDIO						
Nº	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	DESTINO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SMART TV LED 42" FULL HD, COM CONVERSOR DIGITAL, WI-FI, ENTRADAS USB / HDMI / VGA	01	FORTALEZA	PHILCO	2.800,00	2.800,00
VALOR DO LOTE III: DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS						R\$ 2.800,00
LOTE IV – ELETRODOMÉSTICOS						
Nº	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	DESTINO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AR CONDICIONADO SPLIT - 12.000 BTUS	04	FORTALEZA JUAZEIRO DO NORTE CRATEUS	MIDEA	1.700,00	6.800,00
02	AR CONDICIONADO SPLIT - 18.000 BTUS – COM A FUNÇÃO "INVERTER"	02	FORTALEZA	SAMSUNG	3.200,00	6.400,00
03	MICRO-ONDAS – 30 LITROS – FÁCIL LIMPEZA – SEM TOUCH CSREEN – DE ALTA DURABILIDADE	03	FORTALEZA JUAZEIRO DO NORTE CRATEUS	LG	500,00	1.500,00
VALOR DO LOTE IV: QUATORZE MIL E SETECENTOS REAIS						R\$ 14.700,00

Guia AP